



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 118/2021

Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.552 de 29 de outubro de 2021 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para instituir a cobrança da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas de pavimentação na Rua Buarque de Macedo.

O projeto de lei visa instituir a cobrança de melhorias decorrentes da pavimentação com pedra basáltica a ser realizada na Buarque de Macedo.

A assessoria jurídica da casa opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria uma vez que a mesma está amparada na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Nacional – CTN e na Lei Municipal nº 1.469/2009.

Este relator opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria, por atender as determinações legais.

Ante ao exposto este Emite Parecer que pela Constitucionalidade e Legalidade do projeto de lei nº 2.552 de 29 de outubro de 2021.

Encaminhamento para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 08 de novembro de 2021.

Ver. Claudir Antônio Ludwig – progressistas

Vereador Relator

Ver. Mario Cesar Ajala - progressistas

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 118/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.552 de 29 de outubro de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 08 de novembro de 2021

Ver. Claudir Antônio Ludwig - progressista

Vice-Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde